ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=LEI Nº 1028 DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SER= VIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUI- COS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, SC, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 1993, um reajuste da ordem de 40% (quarenta por cento) aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta e inativos, valores constantes dos Anexos II, V e VII da Lei Municipal nº 1022, de 01 de julho de 1993.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de agosto de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta SecretAria de Administração e Planejamento na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SECRETÁRIO DE ADM.E PLANEJAMENTO